

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3554-1297. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália/MG, 22 de fevereiro de 2018.

Álvaro Guilherme da Silva Barros  
Pregoeiro

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **EDITAL Nº 020/2018**

### **PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, na data de 08/03/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 024/2018, objetivando a locação de software destinado a emissão de resultados de exames laboratoriais e controle de estoque e distribuição medicamentos conforme anexo I. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 08/03/2018 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 08/03/2018 às 09h00min (nove horas)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Setor de licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

**CONSULTAS DO EDITAL:** No Setor de licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone (0xx32) 3554-2503, fax (0xx32) 3554-1297.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Artur Bernardes, nº. 01, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.133.306.0001-81, isento de Inscrição Estadual, torna público a abertura do Edital nº 020/2018, **Processo Licitatório nº. 024/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 016/2018**, pelo tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## **2. OBJETO**

2.1 - Locações de softwares destinados a emissão de resultados de exames laboratoriais, controle de estoque e entrega de medicamentos e cadastro de cartão de saúde, tudo conforme especificações constantes no anexo I.

2.1.1 - A empresa ou pessoa física deverá disponibilizar ainda atendimento por meio de telefone, E-mail, sempre que solicitado pela contratante, bem como manutenção, reparo e ou atualizações junto á contratante sem custos adicionais, devendo a instalação ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato. Todas as despesas relacionadas à transporte, diárias, hospedagens dos profissionais, atualizações, manutenções, serão de responsabilidade da contratada. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **3. SETORES SOLICITANTES**

- Secretaria Municipal de Saúde

## **4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

1. No setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, no horário de 08hs às 17:00min.

2. As empresas e/ou pessoas físicas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone à Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no “quadro de avisos da Prefeitura Municipal”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (0xx32) 3554-2503.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas e /ou físicas capacitadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa ou pessoas físicas:

3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. Em consórcio.

3.3. Com falência decretada.

3.4. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. Que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

1. Horário de credenciamento: de 08h30min às 09h00min do dia 08/03/2018.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. Documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, caso não seja o sócio.

2.3. Estatuto, Contrato Social em vigor, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito. (documento exigido em se tratando de pessoa jurídica);

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento, poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Apresentar Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante no anexo III.

8. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme modelo constante no anexo IV;

9. Apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação para (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição), conforme modelo constante no anexo VI; e

10. Apresentar Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo constante no anexo VII.

11. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via Correios deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social em vigor e declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, a não participação.

12. O participante não credenciado fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

## **07. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um, a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**EDITAL Nº 020/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2018  
EDITAL Nº 006/015  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

## **8. - PROPOSTA COMERCIAL**

1. A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio que conste, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

- 1.1. Identificação dos serviços;
- 1.2. Preço unitário;
- 1.3. Preço total por item; e
- 1.4. Preço global.

2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens e ou anexo(s) que for(em) de seu interesse.

3. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

- 3.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. O preço deverá ser cotado considerando a instalação do software junto aos computadores da contratante, suporte técnico, consultas via E-mail e /ou telefone, visando a orientação, atualização dentre outros necessários ao correto funcionamento do sistema., incluindo os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da oferta de sua proposta comercial.

8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

## **09. - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:

- 1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 1.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- 1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.4. Prova de Inscrição junto a Fazenda Pública Estadual;
- 1.5. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- 1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.8. Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente;
- 1.9. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias; e
- 1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **10. - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:

- 1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
  - 1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
  - 1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
  - 1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - 1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
  - 1.6. Prova de Capacidade Técnica apresentada mediante Atestado de Capacidade Técnica;
  - 1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - 1.8. Cópia da Cédula de Identidade;
  - 1.9. Certificado, declaração ao atestado de curso técnico na área de programação; e
  - 1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

1.13. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

2. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, que será juntado no procedimento, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do pregão.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

## **11. PROCEDIMENTOS AS SESSÃO DO PREGÃO**

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas e /ou pessoas físicas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2. Classificação das Propostas Comerciais.**

2.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3. Lances Verbais**

3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

3.1.1 – Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

3.1.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

3.1.3 – A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.1.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

3.2 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

3.3 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

## Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.3.1 – Para efeito do disposto no subitem 3.2 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

### 4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o anexo I deste instrumento.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

7. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

## **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade Irmãos n°. 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

2.0 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000 – Sala da Administração.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

## **14. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália, à Rua Andrade irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, CEP. 36555-000, em até 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação da homologação do certame, sob pena de desclassificação, e por consequência a convocação dos demais licitantes para em querendo, assinar o referido contrato.

3. Se quando da requisição e emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

## **15. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

1. O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

2. Os serviços deverão ser prestados à contar da assinatura do instrumento contratual, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. O mesmo poderá ainda ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **16. PAGAMENTO**

1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.007.002.10.301.0028.2.054 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FICHA 238 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 239.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à instalação e /ou funcionamento dos softwares instalados, por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

2.1. Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução dos serviços.

2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com a consequente rescisão contratual.

2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

- 1.1. Anexo I objeto;
- 1.2. Anexo I – A Termo de Referência;
- 1.3. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- 1.4. Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento às condições de Habilitação;
- 1.5. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 1.6. Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 1.7. Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com Restrição;
- 1.8. Anexo VII Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 1.9. Anexo VIII Modelo de Proposta escrita; e
- 1.10. Anexo IX Modelo de Contrato Administrativo.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4. Uma vez incluindo no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes proposta comercial de licitantes inabilitados.

5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo possível, ainda, a autenticação pelo pregoeiro, mediante a apresentação do original e da fotocópia deste.

7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8. A participação do licitante nesta Licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

11. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Ervália/MG, 22 de fevereiro de 2018.

Eloísio Antônio de Castro  
Prefeito Municipal:

Assessoria Jurídica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**EDITAL Nº 020/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO** – Locação de software destinado a emissão de resultados de exames laboratoriais, controle de estoque e entrega de medicamentos e cadastro de cartão de saúde conforme anexo I.

A empresa ou pessoa física deverá disponibilizar ainda atendimento por meio de telefone, E-mail, sempre que solicitado pela contratante, bem como manutenção, reparo e ou atualizações junto á contratante sem custos adicionais, devendo a instalação do software ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato. Todas as despesas relacionadas à transporte, diárias, hospedagens dos profissionais, atualizações, manutenções, serão de responsabilidade da contratada.

**DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços de implantação, atualização, manutenção deverão ser prestados pelo contratado de acordo com as necessidades e solicitações por parte do contratante.

**VALIDADE DA PROPOSTA** – 60 (sessenta) dias.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os softwares deverão ser instalados nos computadores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ervália, ficando a contratada responsável por quaisquer atualizações, manutenções correções necessárias ao correto funcionamento do sistema.

## **OBJETO**

		<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM</b>			
	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>P. MENSAL</b>	<b>P. 12 MESES</b>
<b>LOTE 01</b>	01	Implantação de Software adequado para a emissão de resultados de exames laboratoriais.	SERV.	12 MESES	600,00	7.200,00
	02	Implantação de Software adequado para realizar o controle de estoque e distribuição de medicamentos no almoxarifado da Farmácia Básica.	SERV.	12 MESES	600,00	7.200,00
	03	Implantação de software para cadastro e controle do Cartão Saúde.	SERV.	12 MESES	600,00	7.200,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **A N E X O I - A TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

a) Pregão Presencial destinada à Locação de software destinado a emissão de resultados de exames laboratoriais, controle de estoque e entrega de medicamentos e cadastro de cartão da saúde conforme anexo I. Tudo consoante Edital e seus anexos.

### **2. DA PROPOSTA**

#### **3. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

- 2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
- 2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado no Anexo I (pesquisa de mercado).
- 2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- 2.e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**3.a) Prazo de prestação dos serviços devera ser de imediato por ocasião da data de assinatura do termo contratual.**

**3.a.1) Os softwares deverão ser instalados junto aos computadores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.**

3.b) Substituir, imediatamente após a notificação, o profissional que se fizer necessário à execução dos serviços, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.c) O profissional ou a empresa que não cumprir os prazos estipulados sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### **4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5. DO PREÇO**

### **6. DO PAGAMENTO**

4.a) Os softwares deverão ser instalados nos computadores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ervália, ficando a contratada responsável por quaisquer atualizações, manutenções correções necessárias ao correto funcionamento do sistema, e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

4.b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Prestação de Serviços/Nota de Empenho.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

4.c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.

5.a) Os preços manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

5.b) Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

5.c) Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

5.d) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.a) O pagamento será efetuado de forma mensal, no prazo de até (10) dez dias úteis do mês seguinte à instalação e /ou funcionamento do software, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a prestação dos serviços, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil).

6.b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Critério de julgamento: menor preço GLOBAL.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Ervália/MG, 22 de fevereiro de 2018.

Álvaro Guilherme da Silva Barros  
PREGOEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO II - MODELO

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 020/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).  
....., portador do documento de identidade nº.  
....., e CPF nº ....., como representante da empresa/pessoa física  
....., inscrita no CPF/CNPJ nº. ...., para  
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a  
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa/pessoa física, desistir e  
interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances verbais, rubricar documentos, assinar  
atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e  
valioso.

...../....., ..... de.....de 2018.

.....  
Assinatura

#### Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO III - MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

EDITAL Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A.....(razão social da empresa/pessoa física), inscrita no CPF/CNPJ Nº....., localizada à ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Processo Licitatório de nº 024/2018.

..... de ..... de 2018.

---

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO IV – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

EDITAL Nº 020/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa/pessoa física), inscrita no CPF/CNPJ Nº....., localizada à ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ...../....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Ervália/MG que sejam impeditivos de sua habilitação para este Processo Licitatório n.º 024/2018.

....., ..... de ..... de 2018.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 020/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF. nº. ...., residente e domiciliado à ..... nº ..... bairro ....., na cidade de ...../....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
Local e data

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO VI - MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

EDITAL Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A..... (razão social da empresa), CNPJ nº  
....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este  
Processo Licitatório de nº 024/2018, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO VII – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

EDITAL Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

MEI (\_\_\_) ME (\_\_\_) EPP (\_\_\_)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VIII – MODELO  
EDITAL Nº 020/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA						
Proponente:						
Endereço:					Cidade:	
Telefone:			Fax.:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
LOTE 01	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERÍODO	P. MENSAL	P. 12 MESES
	01	Implantação de Software adequado para a emissão de resultados de exames laboratoriais.	SERV.	12 MESES	600,00	7.200,00
	02	Implantação de Software adequado para realizar o controle de estoque e distribuição de medicamentos no almoxarifado da Farmácia Básica.	SERV.	12 MESES	600,00	7.200,00
	03	Implantação de software para cadastro e controle do Cartão Saúde.	SERV.	12 MESES	600,00	7.200,00
Declaramos que nos preços propostos no presente documento; estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor global da Proposta: _____ (_____). Validade da proposta: ____ (_____) dias. Prazo de entrega: de acordo com Edital.					<b>CARIMBO DO CNPJ</b>	

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO IX – MODELO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 020/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2018

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

### CONTRATADO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, N°, \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
Tel.: (.....) \_\_\_\_\_

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

Resolvem em conformidade com o processo licitatório nº. 024/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, firmar o presente contrato visando a Locação de software destinado à emissão de resultados de exames laboratoriais, controle de estoque e entrega de medicamentos e cadastro de cartão de saúde conforme anexo I, para atendimento pelo período de 12 meses. Tudo consoante Edital e seus anexos, de acordo ainda com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

**Cláusula Primeira.** Contratação de profissional ou empresa especializada na área de programação, objetivando a locação de software para controle de estoque e entrega de medicamentos, emissão de resultados de exames laboratoriais e cadastro de cartão de saúde. A empresa ou pessoa física deverá disponibilizar ainda atendimento por meio de telefone, E-mail, sempre que solicitado pela contratante, bem como manutenção, reparo e ou atualizações dos softwares junto á contratante sem custos adicionais, devendo a instalação ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato. Todas as despesas relacionadas à transporte, diárias, hospedagens dos profissionais, atualizações, manutenções, serão de responsabilidade da contratada. Tudo consoante Edital e seus anexos, ata de julgamento e ato homologatório.

### ANEXO I

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **DOCUMENTOS E ANEXOS**

**Cláusula Segunda.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

## **VALOR**

**Cláusula Terceira.** Dá-se ao presente instrumento o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(.....) e valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(.....).

## **FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta.** Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à implantação e /ou funcionamento do software.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Cláusula Quinta.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.007.002.10.301.0028.2.054 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FICHA 238 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 239.

## **PRAZO**

**Cláusula Sexta.** O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se, sem qualquer ônus ou direito à indenização, em 31 de dezembro de 2018. O contrato poderá ainda ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

**Cláusula Sétima.** O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

**Cláusula Oitava.** O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Cláusula Nona.** A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**Cláusula Décima.** Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Primeira.** Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda.** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

## **DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Décima Terceira.** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**Cláusula Décima Quarta.** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**Cláusula Décima Quinta.** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **DA RESCISÃO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Cláusula Décima Sexta.** O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**Cláusula Décima Sétima.** A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

**Cláusula Décima Oitava.** Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

## **DO FORO**

**Cláusula Décima Nona.** Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Vigésima.** O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**Cláusula Vigésima Primeira.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**Cláusula Vigésima Segunda.** O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ervália/MG, xx de xxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE ERVÁLIA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- \_\_\_\_\_

2ª- \_\_\_\_\_